



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 200/2026.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026.
Registro de Preços nº 20/2026.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrônicos, impressoras portáteis, smartphones e demais equipamentos e periféricos, destinados à administração do CISPAR e aos municípios consorciados.
Valor Máximo da Licitação: R\$ 273.164,04 (duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Exclusiva para ME/EPP.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11/11/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/ , no link “Licitações”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2026

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, designado por ato vigente da Administração, torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, especialmente a Resolução CISPAR nº 39/2023, com as alterações promovidas pela Resolução CISPAR nº 10/2025, e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 11/11/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, impressoras portáteis, smartphones, equipamentos e periféricos, destinados à administração do CISPAR e aos municípios consorciados participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação é composta por 15 (quinze) itens independentes, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação e habilitação.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada no sistema Compras.gov.br/CATMAT e a especificação constante do Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, conformidade e demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 273.164,04 (duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, exclusivamente para fins de planejamento e referência, não representando obrigação de contratação integral em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.6. A indicação expressa de marca/modelo prevista para o item 07 - Apple iPhone 17 Pro Max, com armazenamento mínimo de 1 TB e do item 02 - Impressora térmica portátil Zebra, decorre de justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, não implicando fornecedor exclusivo, permanecendo a disputa entre fornecedores aptos à comercialização do produto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O CISPAR atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe os atos de controle, acompanhamento, administração do registro e demais atribuições previstas na regulamentação aplicável.

2.2. Os órgãos e entidades participantes e os respectivos quantitativos constam do Termo de Referência e dos documentos da fase preparatória.

2.3. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (“carona”), em conformidade com a opção administrativa adotada pelo CISPAR para esta contratação.

2.4. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas e não obrigam o CISPAR ou os participantes à contratação integral.

2.5. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, observada a forma de contagem prevista na regulamentação aplicável, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação própria do CISPAR.

2.6. Na hipótese de prorrogação da Ata, a renovação dos quantitativos observará a Resolução CISPAR nº 39/2023, com as alterações promovidas pela Resolução CISPAR nº 10/2025, bem como a instrução processual e as justificativas exigidas pela Administração.

2.7. Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou cancelados nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e na regulamentação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema Compras.gov.br, mediante os procedimentos e níveis de acesso exigidos pelo provedor.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá por todas as transações efetuadas em seu nome.

3.3. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar todas as mensagens e operações realizadas no sistema durante o certame.

3.4. A perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema, da desconexão do licitante ou da desatualização cadastral será de responsabilidade do próprio licitante.

3.4.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Considerando o valor estimado individual dos itens, a participação será exclusiva para ME/EPP quando legalmente obrigatória, ressalvada eventual exceção devidamente motivada nos autos com fundamento nas hipóteses legais.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.14. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.17. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é divisível por itens, possui natureza comum e não apresenta complexidade ou vulto que justifique a associação empresarial, sem prejuízo da competitividade.

4.3.18. Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas impedidas ou declaradas inidôneas nos limites e efeitos da sanção aplicável.

4.3.19. Também não poderão participar interessados que não atendam às condições do Edital, que estejam em situação legal incompatível com a contratação, ou que se enquadrem em situação de conflito de interesses ou outra vedação prevista em lei.

4.4. Como condição de participação, o licitante declarará no sistema, quando disponibilizados os campos correspondentes, que:

4.4.1. cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.4.2. está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus Anexos;

4.4.3. inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;

4.4.4. atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;

4.4.5. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. cumpre os requisitos para enquadramento como ME/EPP, quando pretender usufruir dos benefícios legais.

4.4.8.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.9. A falsidade de declaração ou documento sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3. A proposta deverá conter, no mínimo, valor unitário e total do item, marca, fabricante, modelo/referência comercial quando aplicável e descrição suficiente para identificação do produto ofertado.

5.4. O licitante deverá indicar exatamente a marca e o modelo do produto ofertado, vedadas expressões genéricas como “*conforme edital*”, quando a identificação for necessária à análise técnica.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.6. Os preços ofertados incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e, quando exigíveis, instalação, configuração, ativação e acessórios.

5.7. Todas as características e condições constantes da proposta vinculam o licitante e, se contratado, a contratada.

5.8. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6. DO PREENCHIMENTO E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de



garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catalogo, certificado de análise;

6.2. O anexo da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser ajustada ao valor final negociado e encaminhada no prazo de 2(duas) horas, junto com os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. Quando solicitado, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios, links de página oficial do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos que permitam verificar o atendimento integral às especificações.

6.4. A Administração poderá realizar diligências, inclusive consulta ao fabricante, distribuidor autorizado, bases públicas de homologação ou certificação e páginas oficiais, para confirmar as informações apresentadas.

6.5. Quando a análise documental não for suficiente, poderá ser exigida demonstração, amostra ou teste de conformidade, se aplicável ao item e conforme previsão do Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

6.6. A apresentação de documentação técnica falsa, inconsistente ou incompatível com o produto ofertado poderá ensejar desclassificação e apuração de responsabilidade.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. O sistema ordenará as propostas aptas à etapa competitiva, observadas as regras do sistema e deste Edital.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. O licitante somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele registrado, observado o intervalo mínimo estabelecido no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

2%

7.7. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas, conforme as regras do sistema eletrônico e da regulamentação aplicável.

7.8. No modo aberto, a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, até que não haja novos lances no período de prorrogação.

7.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do melhor valor registrado, vedada a identificação dos concorrentes enquanto o sistema assim determinar.

7.10. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro ou indisponibilidade do sistema, serão observados os procedimentos e prazos previstos na regulamentação do Compras.gov.br.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. O Cispar não realizará a Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24.5. Persistindo o empate, o Pregoeiro por meio do chat irá convocar as empresas empatadas para a realização do sorteio manual, no qual será marcado com data prévia e realizado através de plataforma on-line, com o link disponibilizado via chat.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.25.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e quanto ao atendimento das especificações e condições do Edital e do Termo de Referência.

8.2. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado, exclusivamente pelo sistema, para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

8.3. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não atenda às especificações técnicas, apresente preço inexequível ou permaneça acima do valor máximo aceitável após negociação, quando aplicável.

8.4. A inexequibilidade será analisada com base em elementos objetivos, podendo ser instaurada diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

8.5. Erros materiais ou falhas formais sanáveis poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não haja alteração da substância da proposta nem quebra da isonomia.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O licitante convocado deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado no prazo fixado pelo Pregoeiro, acompanhada dos documentos técnicos solicitados.

9.2. A proposta ajustada deverá conter identificação completa do licitante, CNPJ, dados de contato, item, quantidade, unidade, marca, fabricante, modelo, valor unitário, valor total, prazo de entrega, garantia e validade da proposta.

9.3. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por período razoável, mediante solicitação justificada e aceita pelo Pregoeiro, formulada antes do término do prazo originalmente concedido.

9.4. A ausência injustificada de envio da proposta ajustada ou dos documentos técnicos exigidos poderá ensejar desclassificação e apuração das infrações cabíveis.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.10.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.10.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.10.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.17. Habilitação jurídica:

10.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



10.17.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.17.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.17.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.17.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.18.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19. Qualificações Econômico-financeiras.

10.19.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.19.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados por profissional habilitado da área contábil e o representante da empresa licitante.

10.19.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.19.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.19.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.19.2.4. Caso o licitante tenha natureza de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.19.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.19.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.19.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Qualificação Técnica

10.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com as especificações técnicas, em quantidades e prazos do edital, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10.21.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

11. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS

11.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, sanar erros ou falhas formais e confirmar informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na data exigida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.2. A diligência será registrada no sistema ou nos autos, com indicação objetiva da informação ou documento solicitado e do prazo para atendimento.

11.3. O não atendimento injustificado à diligência poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação, conforme a natureza da pendência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2. Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.2.2. Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo ente contratante responsável, com referência ao número da Ata do sistema Compras.gov, item registrado e fornecedor.

15.3. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita o responsável às sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

15.4. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário e, na sequência, com aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.



15.5. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada pelo CISPAR ou pelos municípios consorciados participantes, conforme o caso, mediante assinatura de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido em lei, conforme a natureza, o valor e as condições da contratação.

17.2. Quando adotado contrato administrativo, será utilizada a minuta integrante dos anexos deste Edital, devidamente preenchida com os dados do ente contratante, itens, quantitativos, valores, vigência, dotação e demais informações específicas.

17.3. O contrato ou instrumento equivalente vinculará as partes ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta da contratada.

17.4. Cada ente participante será responsável pelos atos de sua contratação, inclusive empenho, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo das atribuições do CISPAR como órgão gerenciador.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os prazos, locais e condições de entrega, instalação, configuração, testes, recebimento e garantia são os definidos no Termo de Referência e deverão ser integralmente observados pelo fornecedor.

18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência e definitivamente após a verificação de conformidade técnica e quantitativa, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos e das obrigações de garantia.

18.3. Para as contratações realizadas diretamente pelo CISPARGO, ficam designados como Gestor o Sr. ARILDO APARECIDO DE CAMARGO, Diretor Administrativo e Operacional, e como Fiscal o Sr. GABRIEL RIOS PIUATTI, Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de posterior ato formal de substituição.

18.4. Compete ao Gestor acompanhar a execução global, vigência, saldos e ocorrências administrativas; e ao Fiscal acompanhar a entrega, conferir quantitativos, especificações, marca/modelo, documentação técnica e garantia, registrar ocorrências e atestar o recebimento quando satisfeitas as exigências.

18.5. Nas contratações realizadas pelos entes participantes, caberá ao respectivo ente designar seus próprios responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento e pagamento.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo ente contratante no prazo e nas condições definidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e ateste da fiscalização.

19.2. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa e da manutenção das condições necessárias à contratação, observadas as normas orçamentárias, financeiras e tributárias aplicáveis.

20. DO REAJUSTE, DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O reajuste dos preços das contratações decorrentes da Ata, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA ou índice que venha a substituí-lo.

20.2. A revisão dos preços registrados observará as hipóteses e procedimentos próprios do Sistema de Registro de Preços e da regulamentação do CISPARGO.

20.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das contratações poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto econômico.

20.4. Os requisitos, documentos, procedimentos e critérios para análise dos pedidos são os estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

21. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA LIBERAÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As contratações decorrentes da Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos respectivos instrumentos.

21.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, na Ata de Registro de Preços e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

21.3. O fornecedor poderá requerer sua liberação do compromisso diante de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das condições registradas, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata.

21.4. O cancelamento do registro ou a liberação do fornecedor não extinguem automaticamente obrigações anteriormente formalizadas nem afastam responsabilidades por fatos anteriores.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante, adjudicatário ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

22.2. Constituem infrações administrativas relacionadas à fase licitatória e à formalização da contratação, entre outras previstas em lei:

22.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.3. deixar de apresentar proposta ajustada, documentação complementar, catálogo, ficha técnica, amostra ou outro documento exigido no prazo fixado, quando sua apresentação for necessária à análise da proposta;

22.2.4. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou não apresentar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo devidamente justificado;

22.2.5. ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da formalização da contratação sem motivo justificado;

22.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.2.7. fraudar a licitação;

22.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme o caso e observada a gravidade da conduta:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa;

22.3.3. impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados

à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A multa será aplicada de acordo com a infração praticada e observará os percentuais e bases de cálculo estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitada a faixa legal de 0,5% a 30% do valor da contratação.

22.7. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, retirar a Nota de Empenho ou aceitar instrumento equivalente, após regularmente convocado, poderá ensejar aplicação de multa compensatória de 10% sobre o valor da contratação ou parcela correspondente ao item adjudicado, além das demais consequências legais cabíveis.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável e a prévia análise jurídica exigida pela legislação.

22.10. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

22.11. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.12. A aplicação de multa será precedida da concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação do interessado.

22.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.14. Das sanções aplicadas caberão os recursos ou pedido de reconsideração nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

22.15. As infrações relacionadas à execução efetiva do fornecimento serão apuradas também conforme as regras específicas previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **23h59:59s**.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **23h59:59s**.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cisparg e no Compras.gov.br.

24. DA PUBLICIDADE, DOS AVISOS E DAS COMUNICAÇÕES

24.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Compras.gov.br, no sítio eletrônico oficial do CISPARG e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

24.2. As comunicações durante a sessão ocorrerão preferencialmente pelo sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante acompanhar as mensagens, convocações, suspensões e reaberturas.

24.3. Quando necessário, a Administração poderá utilizar o e-mail cadastrado pelo licitante para comunicações complementares, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública será lavrada ata pelo sistema eletrônico.

- 25.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.
- 25.4. A homologação da licitação não implica direito à contratação, e a existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.
- 25.5. As normas deste Edital serão interpretadas de forma a preservar a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança jurídica e o interesse público.
- 25.6. Em caso de divergência entre este Edital e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, prevalecerá o Termo de Referência; quanto às regras do procedimento licitatório, prevalecerá este Edital, ressalvadas as normas legais e regulamentares de observância obrigatória.
- 25.7. O Edital e os autos do processo permanecerão disponíveis nos canais oficiais do CISPAR, observadas as regras de acesso à informação e proteção de dados.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
- 26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, inclusive a Minuta de Contrato Administrativo;
- 26.1.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 26.2. A Minuta de Contrato Administrativo integra os anexos próprios do Termo de Referência e será utilizada quando a contratação exigir instrumento contratual, com preenchimento dos dados específicos do ente contratante, itens, quantitativos, valores, vigência, dotação orçamentária, gestão e fiscalização.
- 26.3. As condições relativas a entrega, recebimento, garantia, gestão, fiscalização, reajuste, revisão, equilíbrio econômico-financeiro, sanções, cancelamento e extinção serão interpretadas de forma integrada entre este Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.
- 26.4. Em caso de divergência entre os documentos, aplicam-se as regras de prevalência estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

Maringá/PR, 27 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2026**

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de eletrônicos, impressoras portáteis, smartphones e demais equipamentos e periféricos, destinados à administração do CISPAR e aos municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os quantitativos são estimados e não representam obrigação de aquisição integral, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade do CISPAR e dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A contratação visa modernizar e manter a infraestrutura tecnológica e operacional, assegurar continuidade das atividades administrativas e de campo e atender demandas formalizadas pelos municípios consorciados, conforme demonstrado na Solicitação da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

2. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os quantitativos, especificações mínimas e preços máximos aceitáveis são os constantes da tabela abaixo. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada no sistema eletrônico/CATMAT e a descrição deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MÓVEL DE ETIQUETAS Com tecnologia de impressão térmica direta; resolução mínima de 203 dpi; Velocidade nominal de impressão mínima de 127 mm/s e largura máxima de impressão mínima de 104 mm. Deverá admitir mídias com largura aproximada entre 50 e 112 mm, possuir sensores para detecção de fim de papel, espaço, marca preta e tampa aberta, além de suporte para descascamento de etiquetas. Deverá possuir tela LCD colorida, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 6.500 mAh, memória mínima de 128 MB SDRAM e 256 MB Flash. Conectividade por USB, Bluetooth 5.0 ou superior e Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n, permitindo utilização de Bluetooth e Wi-Fi e certificação padrão ANATEL.	10	R\$ 4.958,75	R\$ 49.587,50

	Equipamento portátil e resistente, com grau de proteção mínimo IP54 e resistência a quedas de, no mínimo, 1,8 metro. Deverá possuir compatibilidade com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows, Android e iOS, e suportar impressão de códigos de barras 1D e 2D, incluindo QR Code. Acompanhar bateria, fonte/carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Equipamento deverá ser fornecido com capa de proteção, alça de ombro e clipe de cinto; deve conter ainda, bolsa para carregar no mínimo 3 bobinas.			
02	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL – ZEBRA ZQ521 Impressora térmica portátil, destinada à impressão de faturas, documentos, recibos, textos, códigos de barras e imagens em atividades externas de leitura e faturamento, com as seguintes características mínimas: • Tecnologia de impressão térmica direta, com capacidade para impressão de textos, códigos de barras e imagens; • Resolução mínima de 203 dpi; • Velocidade de impressão de até, no mínimo, 127 mm/s; • Largura máxima de impressão de, no mínimo, 104 mm; • Capacidade para utilização de mídia/bobina com largura de até, no mínimo, 113 mm; • Capacidade para rolo com diâmetro externo de, no mínimo, 57 mm; • Memória mínima de 256 MB RAM e 512 MB Flash; • Interface de comunicação Bluetooth 4.1 ou superior; • Display integrado para visualização de informações operacionais do equipamento; • Grau de proteção mínimo IP54, sem utilização de capa protetora adicional; • Resistência a múltiplas quedas sobre concreto de altura mínima de 2,0 metros; • Peso máximo de 900 g, incluindo bateria de capacidade estendida; • Dimensões máximas aproximadas de 160 × 160 × 70 mm; • Bateria recarregável de íons de lítio, com capacidade mínima de 6.500 mAh; • Bateria removível e substituível; • Deverá acompanhar fonte, adaptador e/ou solução de recarga compatível e recomendada pelo fabricante, permitindo a recarga do equipamento sem necessidade de aquisição de acessórios indispensáveis adicionais. LINGUAGENS E COMPATIBILIDADE • Suporte nativo às linguagens de programação CPCL e ZPL;	16	R\$ 4.958,75	R\$ 79.340,00

	• Suporte nativo, por meio da linguagem CPCL, à impressão de arquivos gráficos no formato PCX, possibilitando sua utilização para impressão da estrutura gráfica das faturas e documentos utilizados pelo ente contratante; • O suporte ao formato PCX deverá permitir o recebimento e processamento direto do arquivo compatível pela impressora, sem necessidade de conversão prévia por software externo; • Permitir armazenamento e utilização de fontes de caracteres customizáveis, possibilitando sua utilização nos documentos emitidos pelo sistema; • Permitir a impressão de imagens encaminhadas por smartphones, coletores de dados ou sistemas móveis compatíveis; • Possuir software, ferramenta ou aplicativo oficial do fabricante para gerenciamento, configuração e diagnóstico da impressora por computador; • Disponibilizar SDK, biblioteca, documentação técnica ou solução equivalente oficial do fabricante para integração com sistemas móveis, inclusive plataforma Android. CÓDIGOS DE BARRAS Deverá possuir suporte, por meio da linguagem CPCL, aos seguintes padrões: • Relações de código de barras: 1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1 e 3.5:1; • Códigos lineares: Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, complementos de 2 e 5 dígitos, EAN-8 e EAN-13; • Códigos bidimensionais: PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1/DataBar (RSS), Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix e TLC39. SENSOR DE MÍDIA • Possuir sensor para identificação de blackmark, permitindo a detecção da marca existente na parte posterior do formulário e a parada automática e precisa do avanço da bobina no posicionamento definido para cada documento. • COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA O equipamento deverá ser plenamente compatível com os sistemas de leitura, faturamento e emissão de documentos utilizados pelo ente contratante, inclusive quanto à comunicação com smartphones e/ou coletores de dados, execução de comandos CPCL, impressão de arquivos PCX, fontes, códigos de barras, imagens e estrutura gráfica das faturas. A compatibilidade deverá ser comprovada pelo licitante provisoriamente vencedor mediante catálogo, manual, datasheet ou documentação técnica oficial do fabricante. Caso a análise documental não seja suficiente para comprovação da compatibilidade, a Administração poderá solicitar teste de conformidade ou prova de conceito, sem ônus, mediante			
--	--	--	--	--

	utilização dos sistemas, arquivos e equipamentos empregados pelo ente contratante, podendo ser verificados, entre outros: a) comunicação com smartphone ou coletor de dados; b) envio e impressão de documento pelo sistema de faturamento; c) interpretação e execução de comandos CPCL; d) impressão direta de arquivo PCX; e) impressão de fontes, textos, códigos de barras e QR Code; f) impressão da estrutura gráfica da fatura utilizada pela Administração; g) funcionamento do sensor de blackmark e posicionamento correto do formulário; h) impressão de imagens enviadas por dispositivo móvel. SUPORTE O fornecedor deverá prestar o suporte inicial necessário à instalação, configuração e integração da impressora com os smartphones, coletores de dados e sistemas utilizados pelo ente contratante, sem custo adicional, de forma a assegurar o correto funcionamento da solução fornecida. HOMOLOGAÇÃO O equipamento deverá possuir homologação vigente da ANATEL, em razão dos módulos de comunicação por radiofrequência incorporados, devendo o licitante apresentar o respectivo certificado ou número de homologação para comprovação. Equipamento deverá ser fornecido com capa de proteção, alça de ombro e clipe de cinto; deve conter ainda, bolsa para carregar no mínimo 3 bobinas.			
03	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX B225 (COM CHIP) Cartucho de toner compatível com impressora Xerox modelo B225, referência 006R04403 ou equivalente, destinado à impressão monocromática de alta definição. Requisitos mínimos: toner preto, com chip integrado para reconhecimento automático pela impressora, rendimento médio de 2.600 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752), produto novo, lacrado, não recarregado nem remanufaturado. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atender às normas ISO/IEC 19752 e possuir comprovação de compatibilidade técnica com o modelo Xerox B225, assegurando qualidade de impressão e funcionamento sem necessidade de ajustes adicionais.	15	R\$ 405,77	R\$ 6.086,55
04	KIT DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA Compatível NOVO Kit Toner para HP CE410, CE411, CE412, CE413. Produtos 100% novo, utilizados nas impressoras M351, 351, M375nw, 375nw, 375, M451nw, M451, 451, 451DN, M451dw, M475dn, M475d. Garantia de um ano. Requisitos mínimos: rendimento médio de 1.200 páginas por cartucho colorido e 2.000 páginas para o cartucho preto (padrão	05	R\$ 290,17	R\$ 1.450,85

	ISO/IEC 19798); cartuchos novos, lacrados e não recarregados; compatibilidade total com as impressoras HP indicadas; e cores com alta fidelidade e nitidez. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atender às normas ISO/IEC 19798 e possuir comprovação de compatibilidade com os modelos HP, assegurando desempenho e qualidade de impressão equivalentes aos produtos originais.			
05	SERVIDOR TORRE DE ALTO DESEMPENHO (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) Servidor tipo torre: equipamento corporativo, novo, sem uso, pertencente a linha de produção/comercialização vigente do fabricante, desenvolvido especificamente para operação como servidor. Processador: arquitetura 64 bits, desenvolvido para aplicação em servidores, com no mínimo 4 núcleos físicos e 4 threads, frequência base mínima de 2,80 GHz, frequência turbo máxima de, no mínimo, 4,70 GHz e memória cache mínima de 12 MB, com suporte a memória ECC, virtualização por hardware e interface PCI Express. Memória: mínimo de 32 GB DDR5 ECC UDIMM, velocidade mínima de 4.800 MT/s ou superior compatível, expansão para no mínimo 128 GB e pelo menos 4 slots para memória. Armazenamento: mínimo de 01 disco rígido de 2 TB, SATA 6 Gb/s, 7.200 RPM, 3,5 polegadas, destinado a servidor, com capacidade física para instalação de no mínimo 03 unidades de armazenamento de 3,5 polegadas. Controladora de armazenamento: integrada, compatível com discos SATA, com suporte, no mínimo, a RAID 0 e RAID 1, admitida solução por hardware ou software incorporada ao equipamento. Rede: no mínimo 02 interfaces Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integradas, com conectores RJ-45. Gerenciamento remoto: solução dedicada e embarcada de gerenciamento fora de banda, independente do sistema operacional, permitindo monitoramento da integridade do hardware, inventário, gerenciamento de energia, reinicialização remota, atualização de firmware e consulta a alertas e eventos. Expansão: no mínimo 02 slots PCI Express, sendo pelo menos 01 com interface física x16, PCIe geração 4 ou superior. Conectividade: no mínimo 07 portas USB externas, sendo pelo menos 04 USB 3.2 ou superior, além de 01 porta VGA, 01 porta serial, conectores RJ-45 para rede e porta dedicada de gerenciamento remoto. Segurança: módulo TPM 2.0 ou superior, suporte a Secure Boot, firmware assinado digitalmente e mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas no processo de inicialização. Fonte de alimentação: interna, potência mínima de 300 W, dimensionada e homologada pelo fabricante para a configuração ofertada, com entrada bivolt automática ou faixa de 100 a 240 VCA. Sistema operacional: licença original e regular do Windows Server 2022 Standard para, no mínimo, 16 cores, ou versão posterior equivalente/superior, quando incluída na solução ofertada, conforme definido na contratação.	1	R\$ 21.576,85	R\$ 21.576,85

	Conformidade e certificações: o equipamento deverá atender aos requisitos compulsórios aplicáveis a bens de informática destinados às compras públicas quanto à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais requisitos de avaliação da conformidade, mediante certificado, registro, relatório de avaliação ou documento equivalente admitido pela regulamentação vigente do INMETRO. Para módulos ou interfaces sujeitos à regulamentação da ANATEL, deverá ser apresentada homologação válida, quando exigível. A eficiência energética deverá ser comprovável por programa, certificação ou documentação técnica reconhecida, admitindo-se ENERGY STAR ou padrão equivalente/superior, sem exclusividade de selo específico. Serão aceitas normas técnicas sucessoras ou equivalentes internacionalmente reconhecidas, quando aplicáveis. Fornecimento: deverá acompanhar todos os componentes, cabos, acessórios, licenças e documentação necessários ao pleno funcionamento, inclusive cabo de alimentação padrão brasileiro conforme ABNT NBR 14136. Garantia: mínimo de 12 meses para hardware, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, com atendimento no local após diagnóstico remoto, quando necessário.			
06	SMARTPHONE PADRÃO INSTITUCIONAL Aparelho celular tipo smartphone, novo e sem uso, com as seguintes especificações mínimas: Processador: processador de arquitetura 64 bits, com no mínimo 8 núcleos (Octa-Core), frequência máxima de processamento de, no mínimo, 2,0 GHz, ou desempenho equivalente ou superior. Memória RAM: mínimo de 8 GB de memória RAM física, não sendo considerada, para atendimento ao requisito mínimo, memória virtual obtida por expansão mediante utilização do armazenamento interno. Armazenamento: capacidade interna mínima de 256 GB. Tela: touchscreen capacitiva, colorida, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas, resolução mínima Full HD+ (FHD+), com taxa de atualização mínima de 90 Hz. Tecnologia AMOLED, OLED, IPS ou equivalente. Câmera traseira: sistema de câmera traseira com câmera principal de resolução mínima de 50 MP, foco automático, flash LED, recursos de HDR e gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 × 1080). Câmera frontal: resolução mínima de 13 MP, com capacidade de gravação de vídeo em resolução Full HD. Rede móvel: compatível com redes 5G, 4G/LTE, 3G e tecnologias suportadas pelas operadoras de telefonia móvel em funcionamento no território nacional. SIM: suporte a, no mínimo, 02 linhas telefônicas (Dual SIM), por meio de dois cartões SIM físicos e/ou combinação de SIM físico e eSIM.	15	R\$ 1.260,67	R\$ 18.910,05

	Conectividade: Wi-Fi compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; Bluetooth versão 5.0 ou superior; NFC; GPS integrado; porta USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados. Segurança: possuir leitor biométrico de impressão digital e/ou sistema de reconhecimento facial para desbloqueio e autenticação do usuário. Sensores: possuir, no mínimo, acelerômetro, sensor de proximidade e sensor de luminosidade, além de recursos de localização por GPS. Bateria: capacidade nominal/típica mínima de 5.000 mAh, recarregável, com suporte a carregamento rápido. Proteção: possuir resistência mínima contra poeira e respingos correspondente à classificação IP53 ou superior, ou certificação equivalente internacionalmente reconhecida. Sistema operacional: Android 16 ou outro sistema operacional móvel compatível com as aplicações institucionais utilizadas pela Administração, em versão atual e oficialmente suportada pelo fabricante na data da entrega. Homologação: o modelo ofertado deverá possuir homologação válida junto à ANATEL, permitindo sua regular comercialização e utilização em território nacional. O número de homologação deverá ser passível de consulta na base oficial da Agência. Acessórios: deverá acompanhar cabo USB compatível com o equipamento e carregador/fonte de alimentação compatível com carregamento do aparelho, original do fabricante ou devidamente homologado/certificado para utilização com o equipamento, além dos demais acessórios originalmente fornecidos. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no território nacional. O equipamento deverá ser novo, sem uso, não recondicionado, não remanufaturado, fornecido em embalagem original, com identificação do fabricante e modelo e acompanhado de documentação/manual em português, quando disponibilizado pelo fabricante.			
07	SMARTPHONE PROFISSIONAL - APPLE IPHONE 17 PRO MAX - 1 TB Marca e modelo: Apple iPhone 17 Pro Max, com armazenamento interno mínimo de 1 TB, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e de seu Anexo Comparativo, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Condição: equipamento novo, sem uso, não recondicionado, não remanufaturado, não proveniente de mostruário, demonstração ou	3	R\$ 12.823,03	R\$ 25.646,06

	exposição, pertencente à linha vigente de comercialização do fabricante. Armazenamento: capacidade interna mínima de 1 TB. Tela: display Super Retina XDR OLED de 6,9 polegadas, com tecnologia ProMotion e taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, HDR e brilho externo compatível com a especificação oficial do modelo. Sistema de câmeras: conjunto profissional de câmeras traseiras do modelo, com câmera principal de alta resolução, ultra-angular e teleobjetiva, estabilização óptica, modos avançados de fotografia e vídeo e recursos de aproximação óptica. Vídeo profissional: suporte a gravação em 4K de alta taxa de quadros, ProRes, ProRes RAW, Apple Log 2, ACES e Genlock, conforme recursos oficiais disponibilizados pelo fabricante para o modelo. Áudio: sistema integrado de microfones e recursos de captação e processamento de áudio compatíveis com produção audiovisual profissional, conforme especificação oficial do fabricante. Conectividade e transferência: 5G, Wi-Fi 7, Bluetooth, NFC, UWB e porta USB-C com suporte a USB 3 e transferência de dados de alta velocidade, conforme especificação oficial do modelo. Segurança e resistência: recursos nativos de autenticação biométrica e proteção de dados do fabricante, além de classificação IP68 conforme especificação oficial do equipamento. Bateria e carregamento: autonomia compatível com cobertura prolongada de eventos e produção audiovisual, com suporte aos padrões de carregamento previstos oficialmente para o modelo. Sistema operacional: sistema operacional oficial do fabricante, em versão vigente e suportada na data da entrega, com direito às atualizações disponibilizadas oficialmente para o equipamento. Homologação: equipamento regularmente homologado pela ANATEL e apto à comercialização e utilização no território nacional. Acessórios: deverá acompanhar todos os acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante para a versão comercializada, inclusive cabo compatível para carregamento e transferência de dados. Garantia: garantia oficial mínima de 12 (doze) meses, válida no território nacional, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.			
--	--	--	--	--

	Não serão aceitos modelos distintos, equipamentos de geração anterior ou produtos com capacidade de armazenamento inferior a 1 TB.			
08	TELA INTERATIVA - 65 POLEGADAS 4K Painel: interativo touchscreen com tela de no mínimo 65 polegadas, tecnologia LED/DLED ou superior, resolução nativa mínima 4K UHD (3840 x 2160), proporção 16:9, taxa mínima de 60 Hz, brilho mínimo de 350 cd/m², ângulo de visualização mínimo de 178° e superfície com tratamento antirreflexo. Toque: tecnologia infravermelha ou equivalente, com suporte mínimo a 20 pontos de toque simultâneos, precisão adequada à escrita e possibilidade de utilização com dedos e canetas/stylus. Capacidade computacional: a solução deverá permitir funcionamento autônomo para quadro branco digital, navegação, apresentação de conteúdo e espelhamento. Deverá possuir sistema integrado Android 13 ou superior/equivalente com, no mínimo, 8 GB de RAM e 128 GB de armazenamento interno; alternativamente, será aceita tela com sistema embarcado de capacidade inferior desde que seja fornecida, no mesmo item e sem custo adicional, unidade OPS/OPS-C ou solução computacional integrada equivalente com no mínimo 8 GB de RAM e 128 GB de armazenamento, capaz de assegurar as mesmas funcionalidades. Recursos de colaboração: aplicativo ou funcionalidade nativa de quadro branco digital, com escrita, desenho, apagamento, inserção e compartilhamento de conteúdo, além de espelhamento/projeção sem fio a partir de computadores, smartphones ou tablets. Videoconferência: câmera integrada ou fornecida juntamente com a solução, com resolução mínima de 8 MP e vídeo Full HD ou superior, e conjunto de microfones integrado ou fornecido com a solução, com redução de ruído e cancelamento de eco, adequado a reuniões e capacitações. Serão admitidos módulos externos do mesmo fabricante ou plenamente compatíveis, desde que entregues como parte do item e sem ônus adicional. Áudio: alto-falantes integrados ou solução de áudio fornecida com potência total mínima de 30 W. Conectividade sem fio: Wi-Fi dual band 2,4/5 GHz, no mínimo IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, e Bluetooth 5.0 ou superior. Rede e conexões: ao menos 01 RJ-45, 02 entradas HDMI, 03 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, 01 USB Tipo-C, conexão USB para função touch com computador externo e saída de áudio, admitidas interfaces adicionais ou superiores. Integração: deverá permitir conexão a computador externo por HDMI/USB com utilização da função touchscreen e possuir compatibilidade com módulo OPS/OPS-C ou solução equivalente.	02	R\$ 13.189,54	R\$ 26.379,08

	Alimentação e instalação: bivolt automática, 100 a 240 V, 50/60 Hz, padrão de fixação VESA ou equivalente e fornecimento de suporte adequado à instalação, controle remoto, cabo de alimentação, no mínimo 02 canetas/stylus e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Conformidade: produto novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado, em linha vigente de comercialização, com homologação ANATEL quando exigível para os módulos de radiofrequência e demais certificações compulsórias aplicáveis. Garantia: mínimo de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.			
09	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS E 3 METROS Filtro de linha elétrico com 6 tomadas padrão NBR 14136, bivolt automático (127/220V), equipado com cabo de 3 metros e botão liga/desliga com indicador luminoso. Requisitos mínimos: corpo em material antichama, plugue com pinos em conformidade com a ABNT NBR 14136, capacidade mínima de corrente de 10A, e sistema de proteção contra sobrecarga. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses e possuir certificação pelo INMETRO, conforme os requisitos de segurança elétrica da Portaria Inmetro nº 371/2009 e normas da ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136.	30	R\$ 42,16	R\$ 1.264,80
10	PILHA AAA Pilha, Tamanho: Palito, Tipo: Alcalina, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável. Embalagem 04 unidades.	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
11	PILHA AA Pilha, Tamanho: AA, Tipo: Alcalina, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável. Embalagem 04 unidades.	50	R\$ 17,96	R\$ 898,00
12	FOGÃO DE PISO – 4 BOCAS Fogão doméstico de piso, novo e sem uso, destinado ao preparo de alimentos, com funcionamento a gás GLP, contendo 04 (quatro) queimadores. Mesa: em vidro temperado, resistente ao calor, com superfície de fácil limpeza. Grades/trepes: individuais, confeccionadas em ferro fundido ou material de resistência e estabilidade equivalente, proporcionando apoio seguro às panelas. Queimadores: mínimo de 04 queimadores, sendo desejável que ao menos um deles possua potência elevada ou sistema de chama de	02	R\$ 1.479,79	R\$ 2.959,58

	maior intensidade, adequado ao preparo de alimentos em recipientes maiores. Acendimento: automático, com acionamento integrado aos manipuladores, alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou bivolt automático, frequência de 60 Hz. Forno: funcionamento a gás, com capacidade interna mínima de 59 litros, cavidade com revestimento de fácil limpeza e sistema construtivo que favoreça a retenção e distribuição uniforme de calor. Porta do forno: com visor amplo, vidro duplo ou sistema térmico equivalente, devendo possuir vidro interno removível ou solução equivalente que facilite a higienização. Iluminação interna: forno equipado com luz interna e lâmpada inclusa. Prateleiras: mínimo de 02 (duas) prateleiras ou grades internas, com possibilidade de posicionamento em diferentes níveis. Segurança: possuir sistema de segurança destinado ao bloqueio/interrupção do fornecimento de gás quando aplicável à configuração do equipamento, bem como comandos de acionamento seguro e de fácil utilização. Eficiência energética: classificação energética A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, quando aplicável ao produto. Dimensões aproximadas máximas: largura de até 55 cm, altura de até 100 cm e profundidade de até 70 cm, admitidas pequenas variações que não comprometam a instalação no local destinado ao equipamento. Cor: preta, cinza, inox ou tonalidade neutra equivalente. Características adicionais: pés niveladores; botões removíveis ou solução que facilite a higienização; acabamento resistente ao uso contínuo e compatível com ambiente de cozinha institucional. O equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Produto novo, sem uso, não recondicionado e não remanufaturado.			
13	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO PRETO Equipamento destinado à purificação e refrigeração de água para consumo humano, de instalação sobre mesa, bancada ou superfície equivalente, conectado diretamente à rede hidráulica, dispensando o uso de galões. Design compacto que se encaixe	02	R\$ 1.435,23	R\$ 2.870,46

	perfeitamente em qualquer ambiente, com fluxo de água contínuo e controles intuitivos. Deverá fornecer, no mínimo, água natural e gelada, possuir sistema de refrigeração eletrônico, por compressor ou tecnologia equivalente, reservatório interno de água gelada com capacidade mínima de 1,8 litros: Sistema de filtragem: Deve possuir alerta troca de filtro, elemento filtrante composto por carvão ativado, polipropileno ou tecnologia equivalente, com eficiência de retenção de partículas Classe A e eficiência comprovada em filtrar, purificar, refrigerar, matar as bactérias, eliminar os metais tóxicos, remover impurezas e materiais orgânicos, preservar os sais minerais e alcalinizar. O filtro deverá possuir vida útil nominal mínima de 1.500 litros ou 6 meses, conforme condições estabelecidas pelo fabricante. Deverá possuir sistema que permita a substituição periódica do elemento filtrante de forma simples, sem necessidade de desmontagem integral do equipamento. Abastecimento: alimentação diretamente pela rede hidráulica, mediante conexão por mangueira/tubo próprio para água potável. Bandeja: possuir coletor/bandeja de água removível ou de fácil higienização. Alimentação elétrica: 127V, sendo admitido equipamento bivolt. Frequência de 60 Hz. Conformidade: o equipamento ofertado deverá possuir registro/certificação vigente junto ao INMETRO, conforme regulamentação aplicável aos equipamentos para consumo de água. FORNECIMENTO E ACESSÓRIOS: juntamente com cada purificador deverão ser fornecidos, obrigatoriamente: a) 01 elemento filtrante instalado no equipamento, necessário ao seu funcionamento; b) 01 elemento filtrante/refil adicional, novo, sem uso, original ou oficialmente compatível com o modelo ofertado, para futura substituição; c) kit completo para instalação e conexão à rede hidráulica/torneira, contendo adaptadores, conectores, derivadores e demais peças necessárias à instalação, conforme o modelo ofertado; d) mangueira/tubo próprio para condução de água potável, compatível com o equipamento e com o kit de instalação; e) cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. Todos os materiais que tenham contato com a água deverão ser apropriados para utilização em sistemas destinados ao consumo humano. O equipamento deverá ser novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado, fornecido em embalagem original, acompanhado			
--	--	--	--	--

	de manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.			
14	AUTOMATIZADOR/MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE Equipamento destinado à automatização de portão de correr/deslizante, com capacidade para movimentação de folha de portão com peso de, no mínimo, 650 kg. Deverá possuir motor compatível com a aplicação, com inversor de frequência ou tecnologia equivalente, potência mínima equivalente a 1/3 HP, alimentação em 127 V e/ou 220 V, frequência de 60 Hz e sistema de redução apropriado para operação de portões deslizantes. Deverá possuir capacidade mínima de 25 ciclos de abertura/fechamento por hora, velocidade linear mínima de aproximadamente 34 m/min, ou desempenho equivalente, permitindo abertura de percurso de aproximadamente 3 metros em até 6 segundos, consideradas as condições adequadas de instalação, peso e regulagem do portão. Central de comando: deverá possuir central eletrônica integrada, com recurso de aceleração e desaceleração do portão, sistema de fim de curso digital, híbrido ou tecnologia equivalente, receptor de radiofrequência incorporado e possibilidade de programação dos controles remotos. A central deverá permitir, no mínimo, conexão para botoeira, fotocélula de segurança e receptor externo, admitindo outras conexões e funções adicionais. Controles remotos: capacidade de cadastramento de, no mínimo, 100 transmissores/controles remotos, devendo acompanhar o equipamento, no mínimo, 02 controles remotos compatíveis. Segurança e operação: possuir sistema de destravamento manual para utilização em caso de falta de energia, proteção contra sobrecarga e recursos de controle de aceleração e desaceleração que proporcionem partida e parada suaves. Proteção: grau de proteção mínimo, adequado à utilização em área externa. Faixa de operação: funcionamento em temperatura ambiente mínima compreendida entre aproximadamente -5 °C e +50 °C, ou faixa superior. Componentes mecânicos: possuir conjunto motorreductor com estrutura resistente à corrosão e ao uso contínuo, engrenagem e sistema de transmissão dimensionados para a capacidade mínima exigida. O equipamento deverá ser fornecido com central eletrônica, receptor, 02 controles remotos, sistema de fim de curso, acessórios de fixação, cremalheira total mínima de 6 m e demais componentes necessários ao seu funcionamento. O produto deverá ser novo, sem uso, não recondicionado ou	03	R\$ 1.152,91	R\$ 3.458,73

	remanufaturado, acompanhado de manual de instalação e operação em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
15	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM ADAPTADOR USB (PADRÃO ABNT2) Conjunto composto por teclado sem fio padrão ABNT2, com tecla “Ç” e teclado numérico integrado, e mouse óptico sem fio com adaptador USB, destinado ao uso em estações de trabalho corporativas. Requisitos mínimos: a) Conexão sem fio de 2,4 GHz com alcance mínimo de 10 metros; b) Plug and Play, dispensando instalação de drivers; c) Teclas macias e silenciosas, layout completo ABNT2; d) Mouse com sensor óptico mínimo de 1000 DPI, formato ambidestro; e) Alimentação por pilhas AA ou AAA; f) Compatibilidade com Windows, Linux e macOS. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, homologado pela ANATEL conforme regulamentação aplicável a dispositivos de radiofrequência sem fio, atendendo aos requisitos de segurança e compatibilidade eletromagnética.	100	R\$ 190,44	R\$ 19.044,00
TOTAL		R\$ 273.164,04		

2.2. Os valores acima possuem caráter estimativo e correspondem aos preços de referência apurados na pesquisa de mercado juntada aos autos, totalizando R\$ 273.164,04 (duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

2.3. As especificações constituem requisitos mínimos. Para os itens em geral, serão admitidos produtos de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as funcionalidades exigidas e comprovadas por documentação técnica idônea. Para o item 07, aplica-se a indicação expressa de marca e modelo constante deste Termo de Referência, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os requisitos de maior desempenho ou de conformidade previstos para as impressoras móveis, servidor e tela interativa decorrem das condições efetivas de uso, necessidade de durabilidade, compatibilidade, segurança, continuidade operacional e ciclo de vida esperados, encontrando-se tecnicamente justificados no Estudo Técnico Preliminar. No item 07, destinado à produção audiovisual institucional, o Estudo Técnico Preliminar e seu Anexo Comparativo demonstram a necessidade da solução Apple iPhone 17 Pro Max, com armazenamento interno mínimo de 1 TB, em razão do conjunto integrado de recursos profissionais de vídeo e pós-produção considerado essencial pelo CISPAR, o mesmo ocorre para o Item 02, em razão do conjunto integrado atender em conjunto as diferentes necessidades dos consorciados do Cispar na utilização da impressora.

2.5. A Administração não pretende restringir a competição por marca ou modelo nos itens para os quais a necessidade possa ser atendida por soluções tecnicamente equivalentes. Excepcionalmente, no item 02 e 07, a indicação do Apple iPhone 17 Pro Max e Zebra ZQ521 é expressa e decorre de justificativa técnica formal constante do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. A especificação do modelo não implica fornecedor

exclusivo, permanecendo a disputa entre os diversos fornecedores e revendedores aptos à sua comercialização.

3. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E DA PROPOSTA

3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, proposta ajustada contendo marca, fabricante, modelo e, quando existente, *part number* ou código de identificação do produto ofertado.

3.2. Para os equipamentos e periféricos, deverão ser apresentados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais ou páginas oficiais do fabricante suficientes para comprovar o atendimento às especificações. Documentos em língua estrangeira poderão ser aceitos quando de compreensão técnica objetiva, sem prejuízo de solicitação de tradução em caso de dúvida.

3.3. A Administração poderá realizar diligência para confirmar informações técnicas, consultar páginas oficiais do fabricante, solicitar esclarecimentos e exigir documentação complementar preexistente à data da proposta, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente.

4.3.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações constantes da proposta e da documentação técnica, inclusive mediante consulta ao fabricante, distribuidor autorizado, sítio oficial, órgãos certificadores ou bases públicas de homologação e registro.

4.3.3. Quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento às especificações, poderá ser solicitada, exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresentação complementar de documentação técnica, demonstração, amostra ou realização de teste de conformidade, quando aplicável e previsto para o respectivo item.

4.3.4. A apresentação de documentação falsa, inexata ou que não corresponda ao produto efetivamente ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração das infrações administrativas e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência anterior compatível com a natureza do fornecimento.

4.4.1. Não será exigido que o objeto do atestado corresponda à mesma marca ou modelo dos produtos licitados, bastando que demonstre fornecimento de bens de natureza e complexidade compatíveis com a parcela para a qual se exige qualificação técnica.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo o CISPAR o órgão gerenciador e os municípios formalmente indicados no processo os órgãos participantes, observados os quantitativos individualizados e consolidados nos autos.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos, facultando-se as aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente contratante.

5.3. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, em observância à regulamentação e à prática institucional adotada pelo CISPAR.

5.4. O licitante poderá ser convocado para formação de cadastro de reserva, na forma prevista no edital e na regulamentação aplicável, preservada a ordem de classificação.

6. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DA ATA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação/divulgação na forma regulamentar.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que previamente demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação própria do CISPAR.

6.3. Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos registrados poderão ser renovados, quando admitido e observadas as condições, justificativas e formalidades previstas na Resolução CISPAR nº 39/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução CISPAR nº 10/2025.

6.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo do fornecedor e dependerá de manifestação formal de interesse, avaliação da execução anterior, manutenção das condições de habilitação e demonstração de vantajosidade para a Administração.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso e a legislação aplicável.

7.2. O ente que emitir a Nota de Empenho ou celebrar o contrato será responsável pela fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento de sua contratação, sem prejuízo das atribuições do CISPAR como órgão gerenciador da Ata.

7.3. O prazo de vigência de eventual contrato decorrente da Ata será definido no respectivo instrumento e poderá ultrapassar a vigência da própria Ata quando legalmente cabível, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência do registro.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico expressamente indicado para determinado item ou aceito pela Administração mediante justificativa.

8.2. A entrega será realizada no endereço indicado pelo ente contratante na respectiva ordem de fornecimento, em dias úteis e horário previamente ajustado.

8.3. Todos os custos de embalagem, frete, seguro, transporte, carga, descarga, tributos, instalação, configuração e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação deverão estar incluídos no preço ofertado, quando aplicáveis ao item.

8.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados nem remanufaturados, salvo disposição expressa em contrário, e fornecidos em embalagem adequada, com identificação de fabricante/modelo e documentos de garantia.

9. DO RECEBIMENTO, TESTES E ACEITE

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e aparente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

9.2. O ente contratante terá até 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade técnica dos bens, podendo realizar testes, validação de compatibilidade, conferência de *part number*, serial, homologações e documentação do fabricante.

9.3. Constatada desconformidade, o fornecedor será notificado para substituir, complementar ou corrigir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado e aceito pela fiscalização, sem custo adicional.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação técnica e documental, mediante atesto do responsável designado pelo ente contratante.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os prazos de garantia serão os especificados em cada item da tabela do item 2 deste Termo de Referência. Na ausência de indicação específica, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses.

10.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, com reposição de peças e mão de obra quando aplicável, sem ônus adicional ao ente contratante.

10.3. O fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados em horário comercial, sem prejuízo de condições superiores ofertadas pelo fabricante.

10.4. Quando o reparo não for concluído em até 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado, a contratada deverá substituir temporária ou definitivamente o equipamento por outro de características iguais ou superiores, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Cumprir integralmente a proposta, a Ata, este Termo de Referência e o instrumento de contratação decorrente;

11.2. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos, responsabilizando-se por transporte, integridade e adequada embalagem;

11.3. Manter durante a vigência da Ata e das contratações as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4. Responder por vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;

11.5. Substituir produtos recusados ou defeituosos nos prazos fixados;

11.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e manter canais de contato atualizados;

11.7. Assumir encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas decorrentes do fornecimento;

11.8. Comprovar, quando solicitado e aplicável, a regular origem de produtos importados e a respectiva documentação fiscal e aduaneira;

11.9. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da obrigação e apresentar plano de regularização, sem que isso afaste eventual responsabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CISPAR E DOS ENTES CONTRATANTES

12.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

12.2. Emitir Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

12.3. Receber, conferir, testar e atestar os produtos, rejeitando aqueles em desacordo;

12.4. Fiscalizar a execução e registrar ocorrências relevantes;

- 12.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- 12.6. Notificar o fornecedor sobre falhas e conceder, quando cabível, prazo para correção;
- 12.7. Instaurar procedimento de apuração de responsabilidade quando houver indícios de infração.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para as contratações realizadas diretamente pelo CISPAR, ficam designados:

13.1.1. Gestor: ARILDO APARECIDO DE CAMARGO, Diretor Administrativo e Operacional;

13.1.2. Fiscal: GABRIEL RIOS PIUATTI, Auxiliar Administrativo.

13.2. Compete ao Gestor acompanhar a execução global da contratação, controlar vigência, saldos e demais ocorrências administrativas, bem como adotar ou encaminhar as providências relativas a prorrogação, revisão, reajuste, reequilíbrio, alterações, extinção e eventual apuração de infrações.

13.3. Compete ao Fiscal acompanhar a entrega dos bens, verificar quantitativos, especificações, marca, modelo, documentação técnica, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e atestar o recebimento quando atendidas as exigências.

13.4. O Fiscal deverá comunicar ao Gestor as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Nas contratações realizadas pelos municípios consorciados ou demais entes participantes, caberá ao respectivo ente contratante designar seus próprios responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento e pagamento, permanecendo ao CISPAR o acompanhamento geral da Ata de Registro de Preços, na condição de órgão gerenciador.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo ente contratante responsável pela despesa, em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as rotinas de liquidação e retenções legais.

14.2. A nota fiscal deverá indicar o número da Ata, processo, Nota de Empenho e demais referências solicitadas pelo ente contratante.

14.3. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade do objeto ou pendência impeditiva da liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração enquanto a causa for imputável ao fornecedor.

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS CONTRATAÇÕES

16.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, especialmente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante e comprovada os encargos assumidos e inviabilize a execução da contratação nas condições originalmente pactuadas.

16.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado e instruído com informações e documentos suficientes à demonstração do desequilíbrio alegado, contendo, no mínimo, quando aplicável:

16.2.1. identificação completa da Ata de Registro de Preços e da contratação afetada, com indicação do número da Ata, do processo administrativo, do item, da descrição do objeto e do preço registrado;

16.2.2. indicação do quantitativo originalmente registrado, do quantitativo já consumido/contratado, do saldo remanescente e do quantitativo especificamente abrangido pelo pedido de reequilíbrio;

16.2.3. identificação das Notas de Empenho, ordens de fornecimento, contratos ou instrumentos equivalentes já emitidos e ainda pendentes de execução, quando houver;

16.2.4. descrição objetiva do fato superveniente, com indicação da data de sua ocorrência e da data a partir da qual produziu impacto nos custos;

16.2.5. demonstração do nexo causal entre o fato alegado e o aumento ou redução dos custos da obrigação;

16.2.6. planilha comparativa entre a composição de custos existente à época da proposta e a composição de custos posterior ao evento;

16.2.7. indicação expressa do valor atualmente registrado, do valor pretendido e do percentual de variação requerido;

16.2.8. memória de cálculo detalhada do impacto financeiro pretendido;

16.2.9. notas fiscais, contratos de fornecimento, tabelas de preços, comunicados de fabricantes ou distribuidores, documentos contábeis, índices ou outros elementos contemporâneos aptos a comprovar a efetiva alteração dos custos;

16.2.10. declaração de que as informações e documentos apresentados correspondem aos custos efetivamente relacionados ao objeto da contratação.

16.3. A mera elevação ordinária dos preços de mercado, inflação comum, oscilação cambial previsível, aumento de custos inerentes ao risco empresarial, redução da margem de lucro, erro na formação da proposta ou insuficiência de planejamento do fornecedor não caracterizam, por si só, desequilíbrio econômico-financeiro.

16.4. O requerimento não produzirá efeito automático nem autorizará o fornecedor a suspender, reduzir ou alterar unilateralmente o fornecimento enquanto não houver decisão expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

16.5. Caberá ao requerente o ônus de demonstrar os fatos constitutivos do direito alegado, podendo a Administração promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisa de mercado ou utilizar outros meios idôneos para verificar a efetiva ocorrência e extensão do desequilíbrio.

16.6. O eventual restabelecimento deverá limitar-se ao impacto efetivamente comprovado, de modo a recompor a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, sem proporcionar vantagem adicional ao contratado.

16.7. Alterações unilaterais determinadas pela Administração que aumentem ou reduzam os encargos do contratado deverão ser acompanhadas da correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

16.8. O pedido de restabelecimento deverá ser apresentado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação contratual, quando aplicável, observadas as disposições do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. A extinção posterior da contratação não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido durante sua vigência.

16.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração deverá emitir decisão expressa e fundamentada no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, salvo se houver prazo específico previsto em lei ou no instrumento contratual, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. O requerimento que não contenha elementos mínimos suficientes para identificação da contratação, do item, do saldo afetado, do valor pretendido e dos fundamentos do pedido poderá ser objeto de diligência para complementação, sem prejuízo do indeferimento quando não sanadas as insuficiências no prazo concedido pela Administração.

17. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

17.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 260.341,01 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e um reais e um centavo), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sem prejuízo das infrações previstas no Edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas relacionadas à execução da contratação, conforme o caso:

18.1.1. atrasar injustificadamente a entrega dos bens;

18.1.2. entregar produto em desacordo com as especificações técnicas, características, marca, modelo, quantidade ou demais condições previstas no Termo de Referência e na proposta aceita;

18.1.3. entregar bem usado, recondicionado, remanufaturado, avariado, incompleto ou em condições distintas das exigidas;

18.1.4. deixar de substituir, corrigir, complementar ou reparar o objeto recusado pela fiscalização dentro do prazo estabelecido;

18.1.5. descumprir obrigações relacionadas à instalação, configuração, ativação, testes de conformidade, garantia ou assistência técnica, quando aplicáveis;

18.1.6. deixar de apresentar documentos técnicos, certificados, manuais, comprovantes de garantia ou esclarecimentos solicitados durante a execução;

18.1.7. descumprir determinação regularmente emitida pelo Fiscal ou pelo Gestor da contratação;

18.1.8. dar causa à inexecução parcial da contratação;

18.1.9. dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.10. dar causa à inexecução total da contratação;

18.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.12. apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução;

18.1.13. praticar fraude ou qualquer outra conduta inidônea durante a execução da contratação.

18.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, serão aplicáveis as seguintes multas:

18.3.1. Multa moratória: 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% desse valor.

18.3.2. Multa compensatória por inexecução parcial relevante: 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada pelo descumprimento.

18.3.3. Multa compensatória por inexecução total: 20% sobre o valor da contratação afetada, quando houver abandono, recusa definitiva de cumprimento ou situação equivalente que caracterize inexecução total.

18.4. A incidência da multa moratória não impede a Administração de, diante da gravidade ou persistência do inadimplemento, converter a penalidade em multa compensatória e adotar as demais providências cabíveis, inclusive a extinção da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.5. As multas previstas neste Termo de Referência não afastam a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.6.1. a natureza e a gravidade da infração;

18.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6.4. os danos causados à Administração;

18.6.5. a reincidência ou histórico de descumprimentos relacionados à contratação, quando juridicamente pertinente;

18.6.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

18.7. A aplicação das penalidades dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.8. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

18.9. A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações de garantia, substituição, reparação ou indenização decorrentes do fornecimento.

18.10. As infrações praticadas durante a fase licitatória, adjudicação, assinatura da Ata ou formalização da contratação observarão prioritariamente as disposições do capítulo próprio do Edital.

19. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO E LIBERAÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de responsabilidade.

19.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISPAR, na condição de órgão gerenciador, quando o fornecedor:

19.2.1. descumprir, sem justificativa aceita, as condições da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

19.2.2. não retirar a Nota de Empenho, não assinar o instrumento equivalente ou deixar de atender à convocação no prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado;

19.2.3. não manter o preço registrado nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável;

19.2.4. sofrer sanção que impeça novas contratações com a Administração, observados seus efeitos e prazo de vigência.

19.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, podendo o CISPAR convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O fornecedor poderá requerer sua liberação do compromisso quando demonstrar, mediante documentação idônea, fato superveniente que torne inviável o cumprimento das condições registradas, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Nota de Empenho ou da formalização da contratação correspondente.

19.5. Reconhecida a procedência do pedido, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade relativamente às obrigações ainda não formalizadas, sem prejuízo da análise das responsabilidades referentes a obrigações anteriormente assumidas.

19.6. A liberação, o cancelamento do registro ou a extinção da contratação não afastam a responsabilidade do fornecedor por danos, inadimplementos ou infrações ocorridos anteriormente, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

19.7. O cancelamento do registro não implica, por si só, a extinção automática das contratações já formalizadas, que observarão suas próprias condições e as hipóteses legais de extinção.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das Resoluções CISPAR aplicáveis, do edital e da Ata de Registro de Preços.

20.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser reproduzidas de forma coerente no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual, especialmente quanto a prazos, garantia, preços, revisão, reajuste, fiscalização e sanções.

21. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

21.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

21.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;

21.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

21.1.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

21.2. Os anexos constituem parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser observados em conjunto com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

21.3. A Minuta de Contrato Administrativo constante do Anexo V será utilizada quando a contratação exigir instrumento contratual, observadas as condições efetivamente contratadas, o ente contratante, os itens, quantitativos, valores, dotação orçamentária e demais informações específicas de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Maringá - PR, 21 de setembro de 2026.

JULIANA SILVA MELLO SASSI

Auxiliar Administrativa

Matrícula 85

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Responsável: _____

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01				UN	R\$	R\$
02				UN	R\$	R\$
03				UN	R\$	R\$
04				UN	R\$	R\$
05				UN	R\$	R\$
06				UN	R\$	R\$
07				UN	R\$	R\$
08				UN	R\$	R\$
09				UN	R\$	R\$
10				UN	R\$	R\$
11				UN	R\$	R\$
12				UN	R\$	R\$
13				UN	R\$	R\$
14				UN	R\$	R\$
15				UN	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____.

Prazo de entrega/instalação, quando aplicável: _____.

Garantia ofertada: _____.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

Nos preços propostos estão incluídos fretes, embalagens, tributos, seguros, mão de obra, instalação/configuração quando exigida, e todos os demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

A licitante declara que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência e que apresentará, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos de comprovação.

Local e data: _____

Nome do representante legal
Cargo / CPF

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], sediada à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação no presente procedimento e que se compromete a comunicar imediatamente eventual ocorrência superveniente que altere essa condição.

Local e data: _____

Nome do representante legal
Cargo / CPF

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data: _____

Nome do representante legal
Cargo / CPF

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], por intermédio de seu representante legal, DECLARA que possui os contratos abaixo relacionados firmados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, ou, quando for o caso, declara não possuir contratos vigentes dessa natureza.

Órgão/Entidade	Objeto	Vigência	Valor do Contrato

Valor total dos contratos: R\$ _____.

Local e data: _____

Nome do representante legal
Cargo / CPF

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

CONTRATANTE: [CISPAR], inscrito no CNPJ nº [●], com sede em [●], neste ato representado por [●].

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], com sede em [●], neste ato representada por [●].

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Sistema de Registro de Preços e da Ata indicada no preâmbulo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta adjudicada e demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto consiste no fornecimento dos bens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme itens, quantitativos e valores efetivamente contratados pelo CONTRATANTE e discriminados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor, instrumento equivalente e/ou quadro integrante deste Contrato.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo que definem as condições da contratação.

1.3. A contratação limita-se aos itens e quantitativos efetivamente solicitados pelo CONTRATANTE, não gerando direito à aquisição de saldo remanescente da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total desta contratação é de R\$ [●] ([valor por extenso]), conforme os itens e quantitativos efetivamente contratados.

2.2. Os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive frete, embalagem, tributos, seguros, encargos, garantia, instalação, configuração, ativação e demais despesas, quando aplicáveis ao item contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade do CONTRATANTE e as Ordens de Fornecedor, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos durante a execução.

3.2. A contagem do prazo de entrega terá início com o recebimento formal da convocação pela CONTRATADA, observados os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. Os prazos, locais e condições de entrega, instalação, configuração, ativação e testes, quando exigidos, serão os definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecedor.

3.4. Os bens deverão ser novos, sem uso, em embalagem original, não reconicionados ou remanufaturados, e atender integralmente às especificações, marca/modelo ofertados, certificações, acessórios, homologações e condições de garantia exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, DA CONFORMIDADE E DA GARANTIA

4.1. O objeto será recebido provisoriamente para conferência e, após verificação da conformidade técnica, documental e quantitativa, definitivamente, na forma prevista no Termo de Referência.

4.2. Bens em desacordo, avariados, incompletos, defeituosos ou que não atendam às especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo fixado no Termo de Referência ou pela fiscalização, quando este não estiver expressamente previsto.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, inadequações, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente identificadas durante o período de garantia.

4.4. A garantia mínima será aquela prevista para cada item no Termo de Referência, permanecendo válidas as obrigações de garantia ainda que ultrapassem a vigência administrativa do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo ente contratante em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as rotinas de liquidação, retenções legais e demais condições do Termo de Referência.

5.2. A nota fiscal deverá conter as referências solicitadas pelo CONTRATANTE, inclusive número da Ata, processo, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, quando aplicáveis.

5.3. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade do objeto ou pendência impeditiva da liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração enquanto a causa for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta e este Contrato.

6.2. Entregar os bens nos prazos, locais e condições definidos, responsabilizando-se pelo transporte, integridade, instalação, configuração e testes, quando exigidos.

6.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, os bens recusados ou entregues em desconformidade.

6.5. Responder por vícios, defeitos, danos, garantia, assistência técnica e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

6.6. Fornecer, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, comprovantes de garantia, documentos de homologação e demais elementos necessários à fiscalização.

6.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução, sem que a comunicação afaste a responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes e prestar as informações necessárias à execução.

7.2. Receber, acompanhar e fiscalizar o objeto, comunicando formalmente irregularidades e fixando prazo para saneamento quando cabível.

7.3. Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições previstas.

7.4. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nas contratações realizadas diretamente pelo CISPAR, atuarão como Gestor o Sr. ARILDO APARECIDO DE CAMARGO, Diretor Administrativo e Operacional, e como Fiscal o Sr. GABRIEL RIOS PIUATTI, Auxiliar Administrativo.

8.2. Compete ao Gestor acompanhar a execução global da contratação, controlar vigência, saldos e ocorrências administrativas e adotar ou encaminhar as providências cabíveis.

8.3. Compete ao Fiscal acompanhar a entrega, verificar quantitativos, especificações, marca/modelo, documentação técnica, garantia e demais condições, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e atestar o recebimento quando satisfeitas as exigências.

8.4. Nas contratações realizadas pelos municípios consorciados ou demais entes participantes, caberá ao respectivo ente contratante designar seus próprios responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento e pagamento, identificando-os no instrumento definitivo ou em ato específico de designação.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, os preços da contratação poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2. O reajustamento não se confunde com a revisão do preço registrado na Ata nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por fato superveniente extraordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando demonstrada hipótese legal, fato superveniente extraordinário ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, com efetivo impacto nos custos da obrigação e nexo causal devidamente comprovado.

10.2. O requerimento deverá identificar, no mínimo, a Ata, o processo, o item, o preço registrado, o quantitativo originalmente registrado, o quantitativo já consumido ou contratado, o saldo remanescente, o quantitativo abrangido pelo pedido, as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou contratos emitidos e ainda pendentes, o valor atual, o valor pretendido e o percentual de variação.

10.3. O pedido deverá ser acompanhado de planilha comparativa de custos, memória de cálculo, notas fiscais, contratos de fornecimento, comunicados de fabricantes ou distribuidores, índices e outros documentos contemporâneos capazes de demonstrar o fato, o nexo causal e o efetivo impacto financeiro.

10.4. A mera variação ordinária de mercado, inflação comum, oscilação inerente ao risco empresarial, redução da margem de lucro, erro na formação da proposta ou insuficiência de planejamento da CONTRATADA não caracterizam, por si sós, desequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. O requerimento não produz efeito automático e não autoriza a CONTRATADA a suspender, reduzir ou alterar unilateralmente o fornecimento enquanto não houver decisão expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.6. Concluída a instrução do requerimento, a Administração emitirá decisão expressa e fundamentada no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, recusa em executar obrigação assumida, apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo.

11.2. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Sem prejuízo da reparação integral dos danos, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

11.3.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

11.3.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante;

11.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução total, recusa injustificada em executar obrigação assumida ou abandono da execução;

11.3.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada para descumprimento de obrigação acessória relevante, quando não houver percentual específico e a conduta não estiver absorvida por penalidade mais gravosa.

11.4. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outra sanção cabível quando os fundamentos forem distintos, vedado o bis in idem.

11.5. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata não extingue automaticamente as contratações já formalizadas, que observarão suas próprias condições e as hipóteses legais de extinção.

12.3. A extinção não prejudica a cobrança de multas, indenizações, perdas e danos nem outras responsabilidades decorrentes de fatos anteriores à sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de [●] meses, contada da data definida no instrumento definitivo, de acordo com o prazo necessário à execução, recebimento e demais obrigações da contratação, sem prejuízo das obrigações de garantia que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo ente contratante no respectivo empenho: [dotação/classificação/fonte].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação e qualificação e cumprir as exigências legais aplicáveis à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando eventuais dados acessados em razão desta contratação exclusivamente para as finalidades necessárias à sua execução, fiscalização e cumprimento de obrigações legais.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas razoáveis de segurança e confidencialidade e comunicar ao CONTRATANTE eventual incidente relevante relacionado a dados pessoais tratados no âmbito da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

18.2. Em caso de divergência documental, as especificações técnicas do objeto observarão prioritariamente o Termo de Referência; as regras do procedimento licitatório observarão o Edital; e as condições específicas da contratação observarão este Contrato, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares de observância obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE para dirimir questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

[Local], ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____